



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - PROTOCOLO**

Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Disciplina a tramitação dos processos de promoção requerida, implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico e promoção por invalidez permanente total no âmbito do CBMPE e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Básica);

Considerando os ditames da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre promoção dos militares do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer por meio desta Portaria os critérios e trâmites para processos de promoção requerida, implantação da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) e promoção por invalidez permanente total dos bombeiros militares do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Determinar que os processos de transferência para inatividade, descritos no art. 1º desta portaria, deverão iniciar na OME de origem, obrigatoriamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), e em seguida remetidos à Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) para a devida instrução e distribuição aos setores competentes.

Art. 3º Definir que a instrução do processo de inatividade será realizada no SEI com documentos digitais ou digitalizados em PDF, todos de forma individual, devendo ser certificados no próprio SEI.

Art. 4º Estabelecer que o bombeiro militar que tiver ingressado na Corporação até o dia 31 de dezembro de 2021 e que não houver completado o tempo mínimo para a passagem à reserva remunerada exigido até essa data, deve cumprir os dois requisitos:

I - no mínimo, o tempo de serviço faltante calculado em dias, do dia 1º de janeiro de 2022 até completar 30 (trinta) anos de serviço, se militar do Estado masculino, ou completar 25 (vinte e cinco) anos, se militar do Estado feminino, com o acréscimo de 17% (dezessete por cento) sobre este tempo de serviço faltante e;

II - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar no Estado de Pernambuco, com o acréscimo de 4 (quatro) meses a cada ano de serviço faltante, calculado em dias, do dia 1º de janeiro de 2022 até completar 30 (trinta) anos de serviço, se militar do Estado masculino, ou completar 25 (vinte e cinco) anos, se militar do Estado feminino, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.

§ 1º O militar do Estado da ativa que tiver ingressado na Corporação até 31 de dezembro de 2021, ao completar os requisitos para a passagem à reserva remunerada previstos nos incisos I e II do presente artigo, poderá, concomitantemente com o requerimento de transferência para reserva remunerada, solicitar a Promoção Requerida.

§ 2º Ao Coronel da ativa que tiver ingressado na Corporação até 31 de dezembro de 2021 e que não houver completado o tempo mínimo exigido até essa data, quando adimplidas as condições para a inatividade, fica assegurada, mediante requerimento, a implantação na sua remuneração da PCNH.

§ 3º O bombeiro militar que houver completado o tempo mínimo exigido até 31 de dezembro de 2021 não faz jus a Promoção Requerida e sim a Promoção Imediata, nos termos do Art. 21 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004.

§ 4º O bombeiro militar que após o dia 31 de dezembro de 2021 continuar no serviço ativo da Corporação e não tenha obtido o direito adquirido de que trata o art. 74-aa e seus §§ 1º e 2º do Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, será transferido de ofício para a reserva remunerada na seguinte condição:

I - sendo Coronel, Major QOA, ou Subtenente, ter ultrapassado 2 (dois) anos de permanência no posto ou graduação, desde que, cumulativamente, cumpra o previsto no art. 4º, I e II, da presente Portaria;

II - sendo Tenente Coronel ou Capitão QOA, ter ultrapassado 4 (quatro) anos de permanência no posto, desde que, cumulativamente, cumpra o previsto no art. 4º, I e II, da presente Portaria.

§ 5º Não se aplica ao bombeiro militar a transferência de ofício prevista no §3º do presente artigo, desde que até 30 (trinta) dias anteriores à data do implemento das condições de transferência compulsória para a inatividade, o bombeiro militar tenha protocolizado requerimento para a promoção requerida, sendo desligado do serviço ativo para fins da efetivação da transferência de ofício.

§ 6º Não se aplica ao Coronel da ativa, a transferência de ofício prevista no § 3º do presente artigo desde que até 30 (trinta) dias anteriores à data do implemento das condições de transferência compulsória para a inatividade, o Coronel da ativa tenha protocolizado requerimento para a implantação na sua remuneração da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), sendo desligado do serviço ativo para fins da efetivação da transferência de ofício.

Art. 5º Para fins de promoção requerida deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I - ocorrerá independentemente do calendário de promoções;

II - o bombeiro militar que solicitar a Promoção Requerida deixará de concorrer às promoções por antiguidade, merecimento e decenal, a partir da data do recebimento do requerimento pela respectiva Comissão de Promoção;

III - o requerimento da promoção será julgado pela comissão de promoção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento na Comissão de Promoção, e, sendo deferida, retroagirá os efeitos da promoção à data em que for protocolado o requerimento na OBM do bombeiro militar;

IV - far-se-á independentemente da existência de vaga, a qual será criada especificamente para efetivação da referida promoção e, automaticamente, extinta com a transferência do bombeiro militar promovido à reserva remunerada, sem gerar vacância, sem a observância de interstício ou habilitação em cursos, bem como da exigência de outras condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 470 de 21 de dezembro de 2021;

V – o bombeiro militar promovido passará automaticamente à situação de excedente, ficando na condição de adido à sua OME, se praça, oficial subalterno ou oficial intermediário e adido à DGP, se oficial superior.

VI – após a efetivação da promoção requerida, deverá o processo de transferência para reserva remunerada, a pedido, ser enviado à FUNAPE, devendo o bombeiro militar ser desligado do serviço ativo a contar da data de publicação da portaria da FUNAPE;

VII – Decorridos 02 (dois) meses da percepção da remuneração decorrente da promoção requerida sem que tenha ocorrido o previsto no inciso anterior, deverá, a contar desta data, o bombeiro militar ser desligado do serviço ativo e transferido, de ofício, para reserva remunerada.

§ 1º O bombeiro militar que estiver respondendo a processo criminal, em foro comum ou militar, ou ainda, submetido a Conselho de Ética e Disciplina, a Conselho de Justificação, a Conselho de Disciplina ou equivalente, somente será promovido por este critério mediante votação favorável, devidamente fundamentada, de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da comissão de promoção.

§ 2º O bombeiro militar condenado por sentença criminal transitada em julgado só terá direito à promoção requerida após o efetivo cumprimento da pena e desde que não tenha sido transferido *ex officio* para a reserva remunerada.

Art. 6º A Promoção Requerida, após a sua publicação, é irrevogável por ato de vontade do bombeiro militar promovido.

Art. 7º A Promoção por invalidez permanente total é aquela em que o bombeiro militar da ativa é promovido ao posto ou graduação imediata, anteriormente ao processo de reforma, por haver sido julgado incapaz definitivamente, em razão de ser portador de invalidez permanente total, por motivos especificados, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.

§ 1º Ao ser recepcionado o laudo da Junta Militar de Saúde (JMS), registrado em ata para os casos de invalidez permanente total, a OME do bombeiro militar deverá instruir o processo nos termos do art. 10 desta portaria e encaminhar à DGP.

§ 2º O bombeiro militar promovido nos termos do caput passará automaticamente à situação de excedente, ficando na condição de adido à sua OME, se praça, oficial subalterno ou oficial intermediário e adido à DGP, se oficial superior, sendo desligado do serviço ativo com a publicação do ato de reforma, que ocorrerá após a percepção por dois meses consecutivos da remuneração do novo posto ou graduação.

§ 3º Os efeitos da reforma ocorrerão a contar da data de publicação do ato de reforma, sem efeito retroativo.

§ 4º O bombeiro militar contemplado pela promoção prevista no caput deste artigo, não poderá ser promovido pelos demais critérios de promoção.

§ 5º A promoção por invalidez permanente total far-se-á independentemente da existência de vaga, interstício ou habilitação em cursos, bem como da exigência de outras condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 8º O processo de promoção requerida deve conter as seguintes documentações:

I – requerimento do bombeiro militar ao Comandante da OME em que estiver lotado com pedido de passagem para reserva remunerada e promoção requerida;

II - publicação da última atualização do comportamento, no caso das praças;

III - publicação do abono permanência, se houver concessão;

IV – termo de transferência para inatividade - uma via assinada digitalmente e outra, em formato PDF, assinada a próprio punho, conforme Anexo I;

V – declaração de endereço à FUNAPE em concordância com o CEP registrado nos correios, uma via assinada digitalmente e outra, em formato PDF, assinada a próprio punho, conforme Anexo II;

VI – declaração atualizada de dependentes previdenciários, conforme Anexo III;

VII - certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pela DGP;

VIII - certidão negativa da Justiça Criminal emitida pela Justiça Federal (eletrônica);

IX - certidão negativa da Justiça para Fins Eleitorais, emitida pela Justiça Federal (eletrônica);

X - certidão cível 1º Grau - PJe 1, emitida pelo TJPE (eletrônica);

XI - certidão cível 2º Grau - PJe 2, emitida pelo TJPE (eletrônica);

XII - certidão da Corregedoria Geral da SDS/PE (online); e

XIII - certidão da Justiça Criminal 1º e 2º Graus, emitida pelo TJPE (eletrônica).

Art. 9º O processo de implantação da PCNH deve conter as seguintes documentações:

I – requerimento à DGP com solicitação de implantação da PCNH; e

II – documentos especificados nos incisos III ao XIII, do art. 8º desta portaria.

Art. 10 O processo de promoção por invalidez permanente total deve conter as seguintes documentações:

I – laudo da Junta Militar de Saúde (JMS), registrado em ata; e

II – documentos especificados nos incisos III ao VI, do art. 8º desta portaria.

Art. 11 Compete à OME:

I – no tocante à implantação da PCNH:

1. conferir as documentações previstas no art. 9º desta portaria;
2. providenciar o gozo das férias do bombeiro militar junto à DGP, caso seja necessário; e
3. encaminhar o processo à DGP.

II – no tocante à promoção requerida:

1. conferir as documentações previstas no art. 8º desta portaria;
2. providenciar o gozo das férias do bombeiro militar junto à DGP, caso seja necessário; e
3. encaminhar o processo à DGP.

III – no tocante à promoção por invalidez permanente total:

1. recepcionar laudo da Junta Militar de Saúde (JMS), registrado em ata;
2. providenciar, junto ao bombeiro militar, os documentos previstos no inciso II, do art. 10 desta portaria; e
3. encaminhar o processo à DGP.

Art. 12 Compete à DGP:

I - recepcionar os processos referentes à promoção requerida, implantação da PCNH e promoção por invalidez permanente total;

II – conferir as documentações;

III - providenciar a confecção da Certidão de Tempo de Serviço, caso seja necessária, devendo conter se o bombeiro militar cumpriu os requisitos para a transferência à reserva remunerada, conforme legislação em vigor para os processos de promoção requerida e implantação de PCNH;

IV – remeter os processos de reforma por invalidez permanente total e promoção requerida para a respectiva Comissão de Promoção;

V – analisar os processos referentes à implantação da PCNH e se houver deferimento:

1. remeter processo ao Centro de Pagadoria de Pessoal Ativo (CPPA) para implantação da PCNH;
2. enviar processo à Divisão de Inativos e Pensionistas (DIP) para preparar o processo de transferência a inatividade perante à FUNAPE;
3. preparar portaria de desligamento do serviço ativo, após a percepção por dois meses consecutivos da remuneração da PCNH.

V – tramitar processos dos bombeiros militares enquadrados no §2º, do art. 4º, desta portaria diretamente na DIP;

VI – recepcionar os processos de promoção, após a efetivação da promoção requerida ou por invalidez permanente total, devendo:

1. atualizar os dados no pecúlio geral;
2. passar automaticamente o bombeiro militar promovido à situação de excedente, ficando adido à sua OME, se praça, oficial subalterno ou oficial intermediário e adido à DGP, se oficial superior, até a publicação da portaria de desligamento do serviço ativo;
3. remeter ao CPPA para providências relativas à implantação dos vencimentos;
4. enviar processo à DIP para preparar o processo de transferência a inatividade perante à FUNAPE;
5. preparar portaria de desligamento do serviço ativo.

VII – será providenciado pela DIP:

1. juntada das documentações complementares exigidas pela FUNAPE;
2. elaboração e remessa do processo à FUNAPE, ressaltando que o ato de inatividade decorrente da transferência de ofício deverá retroagir os efeitos à data do desligamento do serviço ativo.

Art. 13 Compete à CPO e CPP:

I – No tocante à promoção requerida:

1. receber e analisar os documentos de que trata os incisos I, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do art. 8º desta Portaria;

2. julgar o requerimento da promoção requerida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrada do requerimento na referida Comissão, e, sendo deferido, retroagir os efeitos da promoção à data em que foi protocolado o requerimento na OBM; e
3. encaminhar expediente à DGP e à OME do bombeiro militar acerca do ato de promoção, no caso de oficiais, e portaria de promoção, no caso das praças, para as devidas providências.

II – No tocante à promoção por invalidez permanente total:

1. receber e analisar o laudo da Junta Militar de Saúde (JMS), registrado em ata;
2. provocar reunião da respectiva Comissão de Promoção para homologação da promoção por invalidez permanente total; e
3. encaminhar expediente à DGP e à OME do bombeiro militar acerca do ato de promoção, no caso de oficiais, e portaria de promoção, no caso das praças, para as devidas providências.

Art. 14 Compete ao CPPA:

I - implantar os vencimentos correspondentes ao posto ou à graduação, após a publicação da Promoção Requerida ou Promoção por Invalidez Permanente total;

II – implantar à PCNH, após deferimento;

III – fazer o desligamento da folha de pagamento do pessoal ativo, após publicação da portaria de desligamento do serviço ativo, em Diário Oficial do Estado, e inserir na folha de pagamento do pessoal inativo.

Art. 15 O bombeiro militar poderá requerer contagem do seu tempo de serviço, na OME de origem, a qualquer momento.

§ 1º A OME deverá publicar o requerimento e encaminhar para a DGP.

§ 2º A DGP deverá emitir certidão ou declaração de tempo de serviço e encaminhar para a OME do requerente.

Art. 16 A contagem do prazo estabelecido nesta portaria para solução do processo de promoção requerida, iniciará na data de entrada do processo na respectiva Comissão de promoção, se enviado em dia útil e em horário de expediente administrativo do CBMPE.

Parágrafo único. Caso o processo tenha sido enviado em dia e horário não útil, a contagem do prazo iniciará no dia útil subsequente.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante Geral.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO ANTÔNIO **COUTINHO** DA COSTA - CEL BM  
Comandante Geral

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA INATIVIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| <b>TIPO DE INATIVIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                |
| <b>DADOS PESSOAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                |
| DATA DE NASC:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESTADO CIVIL:      | SEXO:          |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RG:                |                |
| ÓRGÃO EXPEDITOR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DE EXPEDIÇÃO: |                |
| NATURALIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UF:                | NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                |
| FONE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EMAIL:             |                |
| FILIAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                |
| <b>DADOS FUNCIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                |
| POSTO/GRADUAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MATRÍCULA:         |                |
| DATA DE ADMISSÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LOTAÇÃO ATUAL:     |                |
| <b>ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                |
| ACUMULA CARGO PÚBLICO OU EMPREGO PÚBLICO EM ATIVIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                |
| CASO POSITIVO, INFORMAR CARGO, MATRÍCULA E ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                |
| APOSENTADO EM OUTRO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO PÚBLICO: ( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                |
| CASO POSITIVO, INFORMAR CARGO, MATRICULA E ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                |
| <b>O MILITAR RECEBE PENSÃO POR MORTE:</b><br>RPPS( REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/PE) SIM ( ) NÃO ( )<br>RPPS DE OUTRO ENTE FEDERATIVO (UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO) SIM ( ) NÃO ( )<br>RGPS ( REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/PE) SIM ( ) NÃO ( )<br>MILITAR (ESTADUAL/FORÇAS ARMADAS) SIM ( ) NÃO ( )<br><b>ATENÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, EM ALGUMA DAS SITUAÇÕES ELENCADAS ACIMA, ANEXAR O ÚLTIMO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DO VÍNCULO INFORMADO.</b> |                    |                |
| <b>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CORRESPONDEM AO INTEIRO TEOR DA VERDADE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                |
| (Local), (Data).<br>_____<br>(Nome do Militar)<br>(Posto/Graduação/Matricula)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                |

## Anexo II

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME:</b> (nome completo)<br><b>POSTO/GRADUAÇÃO:</b> (posto/graduação)<br><b>MATRICULA:</b> (matricula)                                                         |
| <b>Declaro,</b> para fins de comprovação junto à FUNAPE – Fundação de Aposentadoria e Pensões do Estado de Pernambuco, que resido no endereço abaixo discriminado: |
| Logradouro: (Rua, Avenida, Travessa)<br>Numero/Complemento: (Número, Apto, Quadra, Bloco)<br>Bairro:<br>Cidade/Estado:<br>CEP:                                     |
| (Local), (Data).                                                                                                                                                   |

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)

\_\_\_\_\_  
(Posto/graduação/Matricula)

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Posto / Grad Quadro - Mat. \_\_\_\_\_ - NOME Completo / OME, CPF \_\_\_\_\_, com base no previsto na Lei 6.783, de 16 de outubro de 1974, declaro que as pessoas constantes no quadro abaixo são meus beneficiários da pensão militar, conforme arts. 74-R e 74-S da referida Lei.

| NOME COMPLETO | GRAU DE PARENTESCO | CPF | DATA DE NASCIMENTO / CASAMENTO / ÓBITO / DIVÓRCIO / OUTROS (especificar) |
|---------------|--------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|
|               |                    |     |                                                                          |
|               |                    |     |                                                                          |
|               |                    |     |                                                                          |

Declaro também que estou ciente da obrigação de atualizar a presente declaração, sempre que ocorrer algum fato jurídico que importe em alteração das informações referentes aos meus dependentes, conforme determina o art. 74-U do Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco.

Local, data / mês / ano

\_\_\_\_\_  
NOME Completo - Posto / Grad



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antônio Coutinho da Costa**, em 01/12/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29884769** e o código CRC **97358AA2**.

**ASSESSORIA JURÍDICA - PROTOCOLO - CBMPE - AJ**

Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone: (81) 3182-9201